



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 075/GAPDF-COMAE/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DE OPERAÇÕES
AEROESPACIAIS E A EMPRESA
GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS – COMAE**, com sede no SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0114- 98, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **LINCOLN RAMOS HUNGRIA Cel Av**, matrícula funcional nº 2401959, designado por publicação no Boletim Interno do GAP-DF nº 38, de 28 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa **GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.231.030/0001-34, sediada na Rua Santa Luzia, 00651 Pav 25 Centro, Rio de Janeiro - RJ – Cep nº 20030-041, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANDREA DE MIRANDA CAMARA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67201.001800/2023-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/GAPDF-COMAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 8,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 11.859,20 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, referente ao acréscimo de 20 (vinte) licenças do plano contratado pelo período de 04 (quatro) meses – 28/05/2024 a 28/09/2024 - nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula 3ª - Preço, em função do acréscimo.

1/3

PAG Nº 67201.001800/2023-57 – Inexigibilidade nº 036/GAP-DF/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 075/GAPDF-COMAE/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 11.859,20 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Mensal	Qtd. Licenças	Qtd. meses	Valor Total
1	Plano de Serviço “avançado” modalidade anual com empresa SPOT para o dispositivo modelo SPOT LLC, que permite envio de 1200 mensagens personalizadas por ano, ativação do modo S.O.S ilimitado, envio ilimitado de mensagem de check-in, envio ilimitado de mensagens predefinidas, intervalo de rastreamento de 5,10,30 e 60 minutos e alerta de movimento de 30 min, 60 min, 4h e 12h, incluída taxa de ativação.	R\$ 148,24	20	4	R\$ 11.859,20
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 11.859,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120115

Fonte de Recursos: 01000000000

Programa de Trabalho: 168613

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: OCS50002000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LINCOLN RAMOS HUNGRIA Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sra. ANDREA DE MIRANDA CAMARA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELGA MENDES DALMON Cel Int
Agente de Controle Interno

JULIANNA DE ANDRADE MILANI 2º Ten QOCON
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO - CT Nº 075/GAPDF-COMAE/2023
Data/Hora de Criação:	27/05/2024 18:35:34
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	7b1460ee376b6e62fad780ff869ce44a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANNA DE ANDRADE MILANI no dia 27/05/2024 às 15:36:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELGA MENDES SALMON no dia 27/05/2024 às 15:43:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LINCOLN RAMOS HUNGRIA no dia 27/05/2024 às 17:06:40 no horário oficial de Brasília.